



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.221, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1989

= Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação, objetivando a execução do Programa de Municipalização do Ensino Oficial do Estado de São Paulo =

=====

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando a execução do Programa de Municipalização do Ensino, envolvendo as áreas de : construções, reformas, ampliações, conservação e manutenção de prédios escolares, merenda, material de apoio às atividades didáticas, aperfeiçoamento de pessoal, apoio a eventos escolares, transporte escolar, integração do currículo à realidade da escola e assistência ao aluno.

Parágrafo 1º - O Convênio autorizado e seus sucedâneos, ou Termos Aditivos, não poderão abranger, em nenhuma hipótese, a contratação de pessoal docente, cujo vínculo empregatício e/ou funcional permanecerá com o órgão estadual competente.

Parágrafo 2º - Quaisquer modificações, renovações ou termos aditivos referentes ao Programa de Municipalização do Ensino dependerão de prévia autorização da Câmara Municipal, específica para cada caso.

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 06 de Dezembro de 1989.

Clóvis F. N. Coelho
DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria nesta mesma data.

Edwin Luiz Brondi de Carvalho
EDWIN LUIZ BRONDI DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração